

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO № 1.166, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade "**2.011** Manutenção e Investimentos das Atividades do Piso da Atenção Básica" com a seguinte dotação orçamentária:

04Sec. Mun. de Saúde, Desenv. Social, Habitação e

Órgão: Saneamento

Unidade: 01Fundo Municipal de Saúde

Função: 10Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica Programa: 103 Atenção Primária

2.011Manutenção e Investimentos das Atividades do Piso

Proj./Ativ. da Atenção Básica

3.3.90.32.00.00.00.00.0000 material, bem ou serv. p/ distrib.

Elemento: gratuita R\$ 30.000,00

Total do Recurso R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso 0600— Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Federal-no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3°, inciso III, da LOA n °. 1.185/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.